LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro
Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

Lei nº 983/2009, de 31 de Dezembro de 2009..

Autoriza o Executivo Municipal de Delmiro Gouveia, a doar um lote, de propriedade do município, para fins de construção da sede da CIRETRAN no Município e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no inciso I do art. 165 da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Alagoas, para construir a sede da CIRETRAN no Município, o Lote Urbano Quadra B, com área total de 11.982,21 m², situado à margem direita sentido Delmiro Gouveia/Maria Bode da AL 145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo de Confecções local.

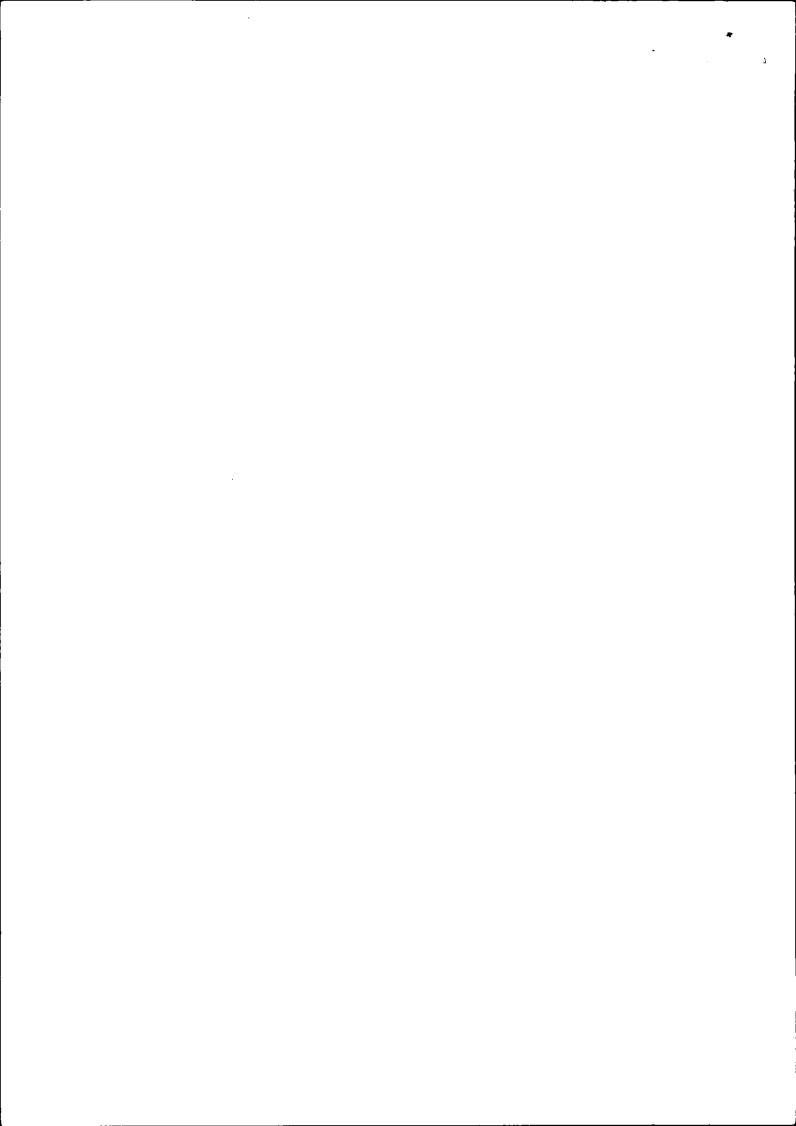
Parágrafo único. O lote referido no art. 1.º desta Lei terá a metragem descrita no quadro dimensional-B, em anexo.

Art. 2º - A doação autorizada por Lei será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito.

**Parágrafo único.** Enquanto o lote referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica o Prefeito autorizado a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

Art. 3º- O citado imóvel destina-se à construção da CIRETRAN no Município de Delmiro Gouveia.

**Art. 4º -** Todas as despesas decorrentes de tributos, emolumentos e custas cartorárias necessárias à formalização do instrumento público e respectivo registro, correrão por conta e responsabilidade do donatário.





## LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia Praça da Matriz, 08 – Centro Fone (82) 3641-1194 CNPJ 12.224.895/0001-27

Art. 5°- Por se tratar de um bem público, o Município de Delmiro Gouveia, através de seu chefe do Poder Executivo promoverá a desafetação do imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia 31 de Dezembro de 2009.

Luiz (

Prefeito

